



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Extrato	8
Editais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 105/2019 16 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0018/2006, QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS PARTICULARES OU PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA –SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera os artigos 6º, caput, §5º e §9º, artigo 8º e §4º e artigo 13, da Lei Municipal Nº 018/2006 de 07/04/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º - Quando verificado pela autoridade competente o não atendimento das notificações previstas no artigo 3º será lavrado os Autos de Infração e Multa no valor equivalente a 2 UFM's (Duas Unidades Fiscais do Município), correspondente a cada um dos itens.”

...

“§ 5º - Aplicado o Auto de Infração e Multa e esgotado o prazo de recurso e não tendo sido atendida ainda a notificação, será novamente aplicada multa correspondente ao dobro do valor inicial, equivalente a 4 UFM's (Quatro Unidades Fiscais do Município), correspondente a cada um dos itens.

....

“§ 9º - Sendo utilizada a “queimada” ou produtos químicos para limpeza (vide § 1º do artigo 10 desta Lei), face aos prejuízos que poderão ser causados ao meio ambiente, e depois de comprovado o fato, o proprietário ou possuidor será autuado em 4 UFM's (Quatro Unidades

Fiscais do Município); devendo, também ser registrado pela auto-ridade competente Boletim de Ocorrência para fins de responsabilizar o autor.”

“ARTIGO 8º - O responsável pelo lançamento ou depósito de resíduo sólido, estará sujeito à penalidade de multa, no valor equivalente a 2 UFM's (Duas Unidades Fiscais do Município).

...

“§ 4º - No caso de reincidência da Infração deverá ser aplicada multa correspondente ao dobro do valor, equivalente a 4 UFM's (Quatro Unidades Fiscais do Município), previsto no caput deste artigo, tantas vezes quantas forem às reincidências.”

...

“ARTIGO 13 – A fiscalização dos dispositivos da presente Lei será efetuada pelo Departamento de Obras e Projetos, ficando o gerenciamento da execução dos serviços sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia do Município e do Departamento de Fiscalização.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada – SP, 16 de abril de 2019.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

LEI Nº 106/2019 16 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE ASSISTENCIAL DENOMINADA CASA DOS IDOSOS DE NOVA GRANADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 3 de 11

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, para manutenção e custeio da entidade denominada CASA DOS IDOSOS DE NOVA GRANADA, para assistência integral ao idoso morador, de Nova Granada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção à entidade de que trata o caput para manutenção de despesas de custeio, corresponde mensalmente à R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), do orçamento municipal ou repasse dos Governos Federal e Estadual, por idoso assistido ou internado, para a entidade, num limite de no mínimo 05 e máximo de 30.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de um crédito adicional especial, se necessário, até o limite do dispêndio, com anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Nova Granada- SP, 16 de Abril de 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO 0058/2015 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA - SP.

Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 004/1997 que cria no Município de Nova

Granada - SP, o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a nova constituição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, do Município de Nova Granada - SP, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Assistência Social

Titular: Keila Oliveira dos Santos – RG nº 27.411.430-6 - CPF nº 278.144.958-06

Rua Antonio Moro Fuloni, nº 470 – Vila Bela, Nova Granada –SP.

Suplente: Edivania Rosa da Silva Eleodoro – RG nº 21.579.968-21 - CPF nº 124.903.088-90

Rua Hirondino Furtado, nº 413 – Centro, Nova Granada –SP.

Saúde

Titular: Gislaine Gonçalves Ribeiro, RG. nº 28.599.095-0 - CPF nº 222.218.108-99

Rua José Alves Anchieta, nº 36 – Granada I, Nova Granada- SP.

Suplente: Norderes Aparecida Gonçalves da Costa, RG nº 12.166.205-6 - CPF nº 021.809.438-81

Rua Leonel A. Pereira, nº 629 – Granada I, Nova Granada – SP.

Educação

Titular: Adma Hdayfe Silvano, RG nº 10.968.700-0- CPF nº 088.630.098-30

Rua Avenida Adolfo Rodrigues, nº 1059 – Centro, Nova Granada -SP.

Suplente: Elaine Aparecida Sass Amendola dos Santos, RG. nº 18.380.626-8 – CPF nº 080.838.958-06

Rua Luiz Pereira Barreto, nº 613 – Centro, Nova Granada -SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 4 de 11

Finanças

Titular: Vanessa Zanela Couto – RG nº 33.844.427-0 – CPF nº 306.075.808-5

Rua Elia M. Fernandes, nº 759 – Bairro Sebastião Correia da Cunha, Nova Granada –SP.

Suplente: Gilson José Gil, RG nº 13.219.330-9 – CPF nº 025.908.778-54

Rua Luis Pereira Barreto, nº 821 – Centro.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Organizações e Entidades de Assistência Social

Titular: Gabrieli Antonieli Doimo, RG nº 41.20.633-0 – CPF nº 426.756.728-07

Rua Carmem A. Mansour, nº 9 – Sebastião Correia da cunha, Nova Granada SP.

Suplente: Marili Ap. Costa Junior, RG nº 18.098.467 – CPF nº 076.498.428-43

Chácara Irmãs Junior, S/nº– Rural, Nova Granada - SP.

Criança e Adolescente

Titular: Fabiana Silveira Gervasio Flores, RG nº 29.618.039-7 – CPF nº 296.083.988-94

Rua Sidinei Ferreira Campos, nº 218, Granada I, Nova Granada -SP.

Suplente: Karina Grima Cabeço, RG nº 29.617.238-8 – CPF nº 292.306.558-69

Avenida Dr. Hildeberto A. Ferreira, nº 662 – Centro, Nova Granada -SP.

Idoso

Titular: José Ricardo Fernnades, RG nº 05.717.395-3 – CPF nº 928.013.908-87

Rua Francisco dos Santos, nº 816 – Centro, Nova Granada -SP.

Suplente: Aparecido Arede, RG nº 5.717.453 – CPF nº 735.274.678-15

Rua Alfredo Costa, nº 617, Centro, Nova Granada – SP.

Organização e Representantes de Usuários

Titular: Alex da Silva Rocha, RG nº 33.307.862-7 – CPF nº 296.582.168-62

Rua Laurindo José Basso, nº 44 – Jardim Rezende.

Suplente: Marcia Bonifácio, RG nº 35.162.816-2 – CPF nº 339.105.738-60

Rua Carlos Cassavia, nº 470 – Vila Bela, Nova Granada -SP.

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução apenas por uma vez e por igual período (Artigo 10 da Lei nº 004/1997).

ARTIGO 3º - A função dos Conselheiros é considerada de rele-vante interesse público, não sendo remunerada.

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, escolherá entre seus membros por maioria simples de votos, o seu Presidente, Vice-Presidente e um 1º Secretário Executivo, com mandato de 01 (um) ano, admitindo-se uma única recondução.

PARÁGRAFO I – A Diretoria do CMAS ficou assim instituída:

Presidente: Fabiana Silveira Gervasio Flores – RG nº 29.618.039-7 - CPF nº 296.083.988-94

Vice-Presidente: Edivania Rosa da Silva Eleodoro, RG nº 21.579.968-21 – CPF nº 124.903.088-90

1ª Secretária: Keila Oliveira dos Santos – RG nº 27.411.430-6 - CPF nº 278.144.958-06

2ª Secretário: Alex da Silva Rocha, RG nº 33.307.862-7 – CPF nº 296.582.168-62

PARÁGRAFO II – A Comissão Temática de Controle Social do Programa Bolsa Família ficou assim instituída:

Governamental:

Edivania Rosa da Silva Eleodoro, RG nº 21.579.968-21 – CPF nº 124.903.088-90

Gislaine Gonçalves Ribeiro, RG nº 28.599.095-0 - CPF nº 222.218.108-99

Elaine Aparecida Sass Amendola dos Santos, RG nº 18.380.626-8 - CPF nº 080.838.958-06

Sociedade Civil:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 5 de 11

Alex da Silva Rocha, RG nº 33.307.862-7 – CPF nº 296.582.168-62

Marcia Bonifácio, RG nº 35.162.816-2 – CPF nº 339.105.738-60

José Ricardo Fernandes, RG nº 05.717.395-3 – CPF nº 928.013.908-87

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 15 de Abril de 2019

Tânia Liana Toledo Yugar.

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Vitor Gonçalves Vicente

Assessor Adjunto de Gabinete

DECRETO Nº 0059/2019 16 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 027/97, alterada pela Lei nº 36/2000, que criou o Conselho Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de nomear os membros indicados para fazerem parte do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Granada - SP, bem como nomeados e empossados os membros que passam a constituir-lo, nos termos do artigo

4º e § 1º, da Lei nº 027/97, de 08/10/97, alterados pela Lei nº 036/2000, de 02/08/2000, publicada em 04/08/2000, conforme segue:

a) - Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: - Iolanda Zevoli Luiz

RG: 5.762.173-1

CPF: 973.949.638-53

SUPLENTE: - Sandra Regina Lupino Linhares de Castro

RG: 6.960.165

CPF: 282.875.758-77

b)-Representante dos Professores Municipais:

TITULAR: - Liz Keri Zevole Luiz

RG: 43.026.031-3

CPF: 363.405.308-93

SUPLENTE: - Silvana de Oliveira

RG: 16.214.739-9

CPF: 080.842.748-21

c)- Representante dos Professores Estaduais de 1ª ao 5ª ano:

TITULAR: - Priscila Marto Manheze

RG: 40.800.897-0

CPF: 309.764.318-40

SUPLENTE:- Anderson Bastos da Silva

RG: 40.939.929-2

CPF: 327.550.918-78

d)- Representante dos Professores Estaduais de 6ª ao 9ª ano:

TITULAR: - Cleusa Rodrigues Inowe

RG: 14.730.167-1

CPF: 027.438.788-35

SUPLENTE: - Luciane Cristina Motta Vicente

RG: 40.800.527-0

CPF: 340.676.898-96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 6 de 11

e)- Representante dos Servidores das Escolas Estaduais:

TITULAR: - Kely Cristina Munhoz Canile

RG: 17.142.205-3

CPF: 129.285.528-20

SUPLENTE: - Carla Regina de Oliveira Rodrigues

RG: 32.861.440-3

CPF: 328.685.158-27

f)-Representante dos Servidores das Escolas Municipais:

TITULAR: - Naira Alves Gonçalves

RG: 47.148.015-0

CPF: 372.348.678-99

SUPLENTE: João Batista Fernandes

RG: 16.399.616-7

CPF: 589.958.978-72

g)-Representante da Diretoria de Ensino de São José do Rio Preto:

TITULAR: - Maria Izabel Jeppez Dias

RG: 10.968.847-8

CPF: 034.960.688-92

SUPLENTE: - Yurene Aparecida Prates Inowe

RG: 5.224.168-3

CPF: 099.751.038-20

h)-Representante de Pais de Alunos de 1ª ao 5ª ano Municipais:

TITULAR: - Driele de Fatima Zague Marcari

RG: 46.263.750-5

CPF: 395.787.188-37

SUPLENTE: - Livia Borge Petian

RG: 40.800.696-1

CPF: 336.025.988-29

I)-Representantes de Pais de Alunos de 6ª ao 9ª ano Estaduais:

TITULAR: - Eliara Neves da Silva

RG: 32.283.507-0

CPF: 254.593.468-27

SUPLENTE: - Ana Paula da Silva Moraes

RG: 33.307.824-X

CPF: 361.111.628-96

Presidente: Iolanda Zevoli Luiz

Vice Presidente: Cleusa Rodrigues Inowe

1º secretaria: Sandra Regina Lupino Linhares de Castro

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução (§ 2º do artigo 4º da Lei nº 27/97).

ARTIGO 3º - A função dos Conselheiros é considerada de rele-vante interesse público, não sendo remunerada.

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Educação escolherá entre seus membros por maioria simples de votos, o seu Presidente, Vice-Presidente, um 1º e um 2º Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

ARTIGO 5º - Compete ao Conselho Municipal de Educação exercer as atribuições constantes do Artigo 10, incisos de I a XVII, da Lei nº 027/97.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 16 de abril de 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Vitor Gonçalves Vicente

Assessor Adjunto de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 7 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 0059/2019 15/04/2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.^a MONICA GRANGEL GAGIZA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 10/2014 DE 19/02/2014, PUBLICADA EM 07/03/2014 NO JORNAL "A TRIBUNA", CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora acima citada, com o pedido de licença, para tratar de interesses particulares, protocolado sob o nº. 0000001567/2019 de 08/04/2019 e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a licença a servidora municipal, Sr.^a MONICA GRANGEL GAGIZA, RG. nº. 33.096.927-4 -SSP/SP – PASEP. nº. 206.15005.75-0 e CTPS nº. 069542–Série 00205-SP, Psicóloga, sob o regime jurídico C.L.T., aprovada e classificada no Concurso Público nº. 001/2005, admitida a partir de 17/09/2007,

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica concedida a licença à pedido da servidora, sem remuneração e demais vantagens do emprego, conforme o artigo 2º(segundo) da Lei nº 10/2014 de 19/02/2014.O afastamento da servidora é de 730(Setecentos e Trinta) dias, a partir de 03/04/2019, para tratar de interesses particulares.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento Pessoal, autorizado a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 15 de Abril de 2019.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

Vitor Gonçalves Vicente

Assessor Adjunto de Gabinete

PORTARIA Nº 0060/2019 15/04/2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.^a NATHALIA HELENA DE OLIVIERA DUARTE, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 10/2014 DE 19/02/2014, PUBLICADA EM 07/03/2014 NO JORNAL "A TRIBUNA", CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora acima citada, com o pedido de licença, para tratar de interesses particulares, protocolado sob o nº. 0000001400/2019 de 01/04/2019 e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a licença a servidora municipal, Sr.^a NATHALIA HELENA DE OLIVEIRA DUARTE, RG. nº. 44.322.865-6 -SSP/SP – PASEP. nº. 190.42306.17-6 e CTPS nº. 97852–Série 00326-SP, Auxiliar de Enfermagem, sob o regime jurídico C.L.T., aprovada e classificada no Concurso Público nº. 02/2010, admitida a partir de 15/02/2011,

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica concedida a licença à pedido da servidora, sem remuneração e demais vantagens do emprego, conforme o artigo 2º(segundo) da Lei nº 10/2014 de 19/02/2014.O afastamento da servidora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 8 de 11

é de 730(Setecentos e Trinta) dias, a partir de 08/04/2019, para tratar de interesses particulares.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento Pessoal, autorizado a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 15 de Abril de 2019.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

Vitor Gonçalves Vicente

Assessor Adjunto de Gabinete

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº : 0018/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, internação compulsória

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP

CNPJ nº 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417, Centro, Nova Granada/SP.

Contratado(a): CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ.

Valor: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Prazo: 05/09/2018 a 04/06/2019 – 09 (nove) meses.

Data: 05/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº : 0016/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato,

internação compulsória

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP

CNPJ nº 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417, Centro, Nova Granada/SP.

Contratado(a): CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ.

Valor: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Prazo: 29/03/2019 a 28/12/2019 – 09 (nove) meses.

Data: 29/03/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº : 0017/2019

Objeto: Rescisão contratual de internação compulsória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP

CNPJ nº 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417, Centro, Nova Granada/SP.

Contratado(a): Centro Terapêutico Mensageiro da Paz, (Gabrielle Pacelli Alves).

Rescisão: a partir de 01/04/2019.

Data: 01/04/2019.

Extrato

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Modalidade.....:Carta Convite nº 006/2015 - Processo nº 053/2015

Objeto.....:Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para Elaboração de Plano Diretor Municipal de Combate a Erosão Rural (conservação do Solo), conforme: planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, quadro de resumo de investimentos e Termo de Referência para Elaboração de Plano Diretor, com base no Contrato FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) nº 007/2015 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Granada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 9 de 11

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: M.C. Consultoria Palestina Ltda - ME

CNPJ - 18.950.757/0001-01

Rua Marechal Deodoro, nº 964 – Centro, Cep - 15.470-000

Palestina - SP

Finalidade.....: Prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando sua vigência até o dia 09/10/2019

Data.....: 16/04/2019

Dr^a. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 10 de 11

Editais



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-Rerratificado

Edital de Convocação do Candidato Aprovado Conforme Especifica, Para Apresentação da Documentação Exigida Como Requisito Básico Para Provimento da Vaga a Que Concorreu.

Fica por este Edital, convocado o candidato abaixo especificado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015-Rerratificado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Nova Granada – Setor de Serviços de Pessoal – no horário das 8:00 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida como requisito básico para habilitação e provimento da vaga a que concorreu, na forma prevista no Edital Completo que regeu o Concurso, dentro do prazo de três(03) dias úteis, a contar da publicação.

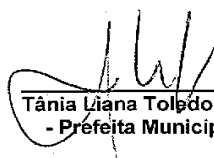
Emprego de: Fiscal de Comércio

Candidato	RG.	Classificação	Forma de Provimento
Igor Henrique Ferreira da Silva	48.981.918-7 SSP/SP	4º lugar	Efativação

Se o convocado relacionado neste Edital não comparecer no prazo que lhes foi assinado, ou não apresentar a documentação exigida, terá exaurido seu direito decorrente de sua habilitação, sendo no caso, convocado o candidato que lhes seguir na classificação do mesmo emprego.

E, para que produza seus efeitos legais e chegue ao conhecimento da interessada é expedido este Edital, que vai publicado em órgão da imprensa escrita e afixado em local apropriado da Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Nova Granada, 10 de Abril de 2019.


Tânia Liana Toledo Yugar
- Prefeita Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 203

Página 11 de 11



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-Rerratificado

Edital de Convocação de Candidato Aprovado Conforme Especifica, Para Apresentação da Documentação Exigida Como Requisito Básico Para Provimento da Vaga a Que Concorreram.

Ficam por este Edital, convocado o candidato abaixo especificado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015-Rerratificado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Nova Granada – Setor de Serviços de Pessoal – no horário das 8:00 às 17:00 horas, para apresentarem a documentação exigida como requisito básico para habilitação e provimento da vaga a que concorreram, na forma prevista no Edital Completo que regeu o Concurso, dentro do prazo de três(03) dias úteis, a contar da publicação.

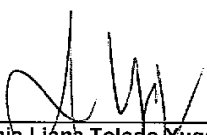
Emprego de: Motorista

Candidato	RG.	Classificação	Forma de Provimento
Hugo Gualdino de Paula	45.870.628-0 SSP/SP	6º lugar	Efetivação

Se o convocado relacionado neste Edital não comparecer no prazo que lhes foi assinado, ou não apresentar a documentação exigida, terá exaurido seu direito decorrente de sua habilitação, sendo no caso, convocado o candidato que lhes seguir na classificação do mesmo emprego.

E, para que produza seus efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados é expedido este Edital, que vai publicado em órgão da imprensa escrita e afixado em local apropriado da Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Nova Granada, 16 de Abril de 2019.


Tânia Ljána Toledo Yugar
- Prefeita Municipal -

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP – CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200
CNPJ 45.147.733/0001-91 e-mail: rhnovagranada@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br